



PARECER JURÍDICO nº 148/2024

Processo de Inexigibilidade de licitação nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente à assinatura realizada, incluindo serviços de consultoria contábil, jurídica, tanto em áreas temáticas como na administrativa.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da despesa autorizada: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Processo de Inexigibilidade nº 02/2024, que tem por escopo a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e assistência técnica na plataforma elevatória de acessibilidade existente na sede desta Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

Realizei a análise do processo e verifiquei que se trata de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, para contratação de fornecimento de informativos técnicos e serviços de consultoria contábil e jurídica.

Com base na documentação anexada ao processo, verifica-se o enquadramento da contratação no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e abstendo-se da apreciação dos aspectos inerentes ao juízo de conveniência e oportunidade da contratação, constata-se que não há irregularidade



jurídica no procedimento, em face de a situação concreta se enquadrar na hipótese de afastamento da licitação acima indicada.

Ademais, o processo contempla todos os documentos necessários, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entretanto, considerando tratar-se de serviço de execução continuada, recomenda-se a elaboração de contrato, contendo cláusulas que contemplem o disposto no art. 92, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Por fim, após a conclusão da instrução do processo, deverá ser providenciada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme preceitua o art. 174, da Lei nº 14.133/21.

É MEU PARECER, SALVO MELHOR ENTENDIMENTO.

São Francisco de Assis, RS, 04 de dezembro de 2024.

Paula Lazzari Dornelles
Procuradora Jurídica
OAB/RS 80.161



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis torna público que **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 02/2024, nas seguintes condições:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco de Assis-RS, CNPJ nº 91.262.154/0001-07.

CONTRATADA: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos LTDA – IGAM, CNPJ nº 01.484.706/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente a assinatura realizada incluindo serviços de consultoria contábil, jurídica, tanto em áreas temáticas como na administrativa.

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pelo lapso temporal de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, C, da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete da Presidência, 05 de dezembro de 2024.

FRANKLIN MARCIANO MACHADO PEREIRA
PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

05 / 12 / 2024
a / /
São Fco. Assis 05 / 12 / 2024
Francieli Salgado
Servidor Responsável